

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Décio Collatto
Telefone: 51 32880453
E-mail: decio-collatto@irga.rs.gov.br

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando o iminente encerramento do Contrato nº 035/2023, firmado com a empresa VIGITEC Segurança Ltda., com vigência até 31 de janeiro de 2026, bem como a impossibilidade jurídica de nova prorrogação contratual, torna-se necessária a adoção de medidas imediatas para assegurar a continuidade dos serviços de vigilância patrimonial.

A interrupção dos serviços de vigilância comprometeria gravemente a segurança das instalações, a proteção do patrimônio público e a integridade física de servidores, colaboradores e terceiros, caracterizando risco concreto ao interesse público.

Diante desse cenário, e considerando a autorização superior para a instauração de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada (conforme termo de referência), em regime 24 horas, de forma contínua, até a formalização do contrato definitivo oriundo do procedimento regular.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual, tendo em vista seu caráter emergencial, decorrente de situação superveniente relacionada ao término contratual e à vedação legal de prorrogação, circunstância que inviabilizou sua previsão ordinária no planejamento anual.

A contratação se justifica exclusivamente para garantir a continuidade dos serviços essenciais, até a conclusão do procedimento licitatório regular em andamento (PROA nº 24/1538-0002673-8).

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Prestação de serviços de vigilância patrimonial de forma contínua;
2. Operação em regime 24 horas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados;
3. Disponibilização de 10 (dez) postos de vigilância, conforme distribuição definida;
4. Profissionais devidamente capacitados, habilitados e registrados junto aos órgãos competentes;
5. Cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança privada;
6. Disponibilização de uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços;
7. Atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

Critérios de Sustentabilidade

1. Observância de práticas de responsabilidade social, com respeito aos direitos trabalhistas;
2. Utilização racional de recursos (ex.: uniformes duráveis, equipamentos padronizados);
3. Cumprimento de normas ambientais aplicáveis à atividade.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em razão do caráter emergencial da presente contratação, as quantidades estimadas correspondem estritamente ao mínimo necessário para garantir a manutenção da segurança patrimonial básica e ininterrupta das unidades da Administração, evitando a descontinuidade dos serviços essenciais.

A definição do quantitativo foi realizada de forma conservadora e proporcional ao risco, considerando:

1. A necessidade de presença permanente de vigilância (24 horas);
2. As características físicas e operacionais de cada unidade;
3. O histórico de funcionamento e cobertura do contrato anterior;
4. A finalidade exclusiva de assegurar a segurança mínima indispensável, até a formalização do contrato definitivo.

Dessa forma, estimam-se 10 (dez) postos de vigilância em regime 24 horas, distribuídos conforme abaixo, representando o patamar mínimo operacional capaz de mitigar riscos imediatos ao patrimônio público, às instalações e à integridade física de servidores e usuários:

| Cidade | Quantidade de Postos | Diretoria / Área de Atuação | Endereço |
|---------------------------|----------------------|--|--|
| Cachoeira do Sul | 1 | Diretoria Comercial - Engenho | Rua Moron 75, Cachoeira do Sul, RS, 96508-030 |
| Cachoeirinha | 4 | Diretoria Técnica - Divisão de Pesquisa | Avenida Bonifácio Carvalho Bernardes, nº 1.494 - Bairro Vila Carlos Antônio Wilkens Cachoeirinha/RS - CEP 94930030 |
| Palmares do Sul | 1 | Diretoria Comercial - | Avenida Osvaldo Passinho, s/nº - Granja Vargas - Palmares do Sul/RS - CEP 95540000 |
| Pelotas | 1 | Diretoria Técnica - 02º NATE / Coordenadoria Regional da Zona Sul - IRGA | Avenida Fernando Osório, nº 2.158 A - Bairro Três Vendas - Pelotas/RS - CEP 96050470 |
| Porto Alegre | 1 | Diretoria Administrativa | Avenida Farrapos, nº 3.999 - Bairro Navegantes - Porto Alegre/RS - CEP 90220007 |
| Santa Vitória do Palmar | 1 | Diretoria Técnica - Estação Regional Zona Sul do IRGA | Estrada do Hermenegildo s/número. CEP 96230-000 Santa Vitória do Palmar - Coordenadas: 33°35'06.2"S 53°20'25.9"W - a 3,4 km do trevo BR 471 com Estrada do Hermenegildo |
| Santo Antônio da Patrulha | 1 | Diretoria Técnica - 07º NATE / Coordenadoria Planície Costeira Externa | Rua Caldas Junior, 248. Pitangueiras - Santo Antônio da Patrulha/RS. CEP 95500-000 |

Ressalta-se que não há ampliação de escopo ou incremento quantitativo, limitando-se a contratação ao mínimo indispensável para manutenção da segurança até a conclusão do procedimento licitatório regular.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado realizado para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas possíveis para garantir a continuidade dos serviços de vigilância patrimonial em regime ininterrupto, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos.

Foram identificadas, inicialmente, as seguintes soluções:

Solução 1 – Contratação emergencial de empresa especializada em vigilância patrimonial

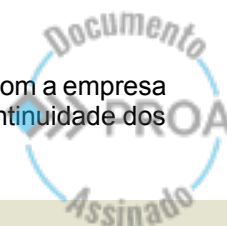
Consiste na contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial em regime 24 horas, com dedicação exclusiva de mão de obra, pelo prazo estritamente necessário à conclusão do procedimento licitatório regular.

Tal solução permite:

1. Atendimento imediato à necessidade emergencial;
2. Continuidade dos serviços essenciais de segurança;
3. Observância ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;
4. Mitigação dos riscos à segurança patrimonial e à integridade dos servidores;
5. Celebração de ajuste temporário, excepcional e improrrogável, com cláusula resolutive expressa.

Solução 2 – Renovação emergencial por mais um período do contrato vigente

Consistiria na prorrogação excepcional do Contrato nº 035/2023, atualmente em vigor, firmado com a empresa VIGITEC Segurança Ltda., por mais um período emergencial, com o objetivo de evitar a descontinuidade dos serviços.



Entretanto, tal alternativa mostra-se juridicamente inviável, tendo em vista:

1. A manifestação expressa da Procuradoria Setorial PGE/IRGA nº 461/2025, que concluiu pela impossibilidade jurídica de nova prorrogação contratual;
2. O esgotamento das hipóteses legais de prorrogação previstas na legislação aplicável;
3. O risco de afronta aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da responsabilização do gestor, caso se procedesse à renovação sem respaldo normativo;
4. A vedação à adoção de solução administrativa que contrarie parecer jurídico vinculante.

Dessa forma, a adoção da Solução 2 restou formalmente afastada, por ausência de amparo legal, não se qualificando como alternativa válida para atendimento da necessidade emergencial.

Comparação entre as soluções

Após análise comparativa, verifica-se que a Solução 1 é a única alternativa viável, por atender simultaneamente aos requisitos:

1. Legalidade, à luz da Lei nº 14.133/2021;
2. Continuidade do serviço público essencial;
3. Mitigação de riscos patrimoniais e institucionais;
4. Economicidade e eficiência, ao limitar-se ao mínimo necessário, por prazo determinado e excepcional.

Conclui-se, portanto, que a contratação emergencial de empresa especializada, mediante dispensa de licitação, configura a solução mais adequada, necessária e juridicamente segura para o atendimento da demanda até a formalização do contrato definitivo.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas CCTs vigentes da categoria dividida em turnos de 12 horas diurno e noturno, é importante dizer que os valores que se chegou condizerem com os preços referenciais divulgados pela Central de Licitações – CELIC, especificamente conforme o Preço de Referência Estimado constante da planilha oficial aplicável aos serviços de vigilância patrimonial com dedicação exclusiva de mão de obra.

Na composição do preço de referência, foram considerados:

1. A incidência de ISSQN foi inserida conforme legislação municipal aplicável;
2. O valor da tarifa de ônibus do Município de cada localidade onde haverá posto de trabalho;
3. Os encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos obrigatórios inerentes à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra os utilizados como padrão pela Celic, conforme planilha de custos anexada ao expediente.

Quadrante – Estimativa de Custos

| Função | Cidade | Carga Horária | Dias da semana | Nº de Postos | Valor unitário mensal do posto | Valor total mensal |
|------------------------|---------------------------|---------------|-------------------|--------------|--------------------------------|-----------------------|
| Vigilante | Porto Alegre | 24h | Segunda a Domingo | 1 | R\$ 32,946.83 | R\$ 32,946.83 |
| Vigilante | Cachoeira do Sul | 24h | Segunda a Domingo | 1 | R\$ 33,444.67 | R\$ 33,444.67 |
| Vigilante | Cachoeirinha | 24h | Segunda a Domingo | 4 | R\$ 33,458.28 | R\$ 133,833.12 |
| Vigilante | Palmares do Sul | 24h | Segunda a Domingo | 1 | R\$ 33,123.30 | R\$ 33,123.30 |
| Vigilante | Pelotas | 24h | Segunda a Domingo | 1 | R\$ 33,611.91 | R\$ 33,611.91 |
| Vigilante | Santa Vitória do Palmar | 24h | Segunda a Domingo | 1 | R\$ 34,373.94 | R\$ 34,373.94 |
| Vigilante | Santo Antônio da Patrulha | 24h | Segunda a Domingo | 1 | R\$ 33,251.84 | R\$ 33,251.84 |
| TOTAL DE POSTOS | | | | 10 | | R\$ 334,585.60 |

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação emergencial, por prazo determinado e improrrogável, de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial em regime contínuo (24h), com cláusula resolutive expressa, extinguindo-se automaticamente com a celebração do contrato definitivo oriundo do procedimento regular.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, tendo em vista que:

1. O serviço constitui atividade contínua e integrada;
2. A execução por múltiplos fornecedores poderia comprometer a eficiência e a segurança;
3. A contratação unificada favorece a gestão contratual e a padronização dos procedimentos de segurança.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

1. Garantia da continuidade dos serviços essenciais;
2. Proteção eficaz do patrimônio público;
3. Preservação da integridade física de servidores e usuários;
4. Continuidade administrativa sem riscos operacionais;
5. Mitigação de passivos administrativos e judiciais.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

1. Designação formal de fiscal e gestor do contrato;
2. Verificação da regularidade documental da empresa contratada;
3. Alinhamento operacional com as unidades atendidas;
4. Orientação às equipes internas quanto à fiscalização dos serviços.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação emergencial está diretamente relacionada ao procedimento licitatório regular em andamento, destinado à contratação definitiva dos serviços de vigilância patrimonial.

O ajuste emergencial terá carácter temporário, excepcional e precário, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços essenciais até a conclusão do processo licitatório.

Fica expressamente consignado que a contratação emergencial será automaticamente extinta no momento da conclusão e formalização do contrato definitivo decorrente do procedimento licitatório regular, independentemente do prazo originalmente estipulado, mediante cláusula resolutive expressa, não gerando direito à prorrogação ou indenização.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui impacto ambiental reduzido, limitado à rotina administrativa do serviço. Eventuais impactos serão mitigados mediante:

1. Uso racional de recursos;
2. Correto descarte de materiais;
3. Cumprimento das normas ambientais aplicáveis.



XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação emergencial é tecnicamente viável, operacionalmente necessária e juridicamente adequada, atendendo ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de vigilância e observando os fundamentos legais da Lei nº 14.133/2021.

Décio Collatto
Mat. 421818/01
Chefe Divisão de Materiais e Serviços
Instituto Rio Grandense do Arroz - IRGA



Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Décio Collatto

IRGA / DMS / 422181801

05/02/2026 13:37:07

